27/12/2024, 13:36

Prefeitura Municipal de Maceió

Câmara Municipal de Maceió ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE. Validação: https://www.maceio.al.lea.br/

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM LEI №. 7.573 MACEIÓ/AL, 26 DE JUNHO DE 2024.

Autora: VER. LEONARDO DIAS

"INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE COMBATE À CRISTOFOBIA NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE DE ACORDO COM O § 6º DO ART. 36 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal de Combate à Cristofobia no Município de Maceió, a ser comemorado, anualmente, no dia 3 de abril.

Parágrafo Único. Compreende-se a cristofobia como a perseguição, rejeição, aversão ou ridicularização pública de uma pessoa, comunidade ou instituição, direta ou indiretamente, em razão da sua fé em Jesus Cristo.

Art. 2º Como forma de incentivo ao combate à cristofobia, este tema deverá ser objeto de palestras, seminários e outras atividades educacionais nas escolas municipais, além de eventos patrocinados pelos Poderes Públicos.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 26 de junho de 2024.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO
Presidente

Publicado por: Evandro José Cordeiro Código Identificador:41CD93AF

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 27/06/2024. Edição 6954 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/